



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

**PR-MG-00050329/2016**

**PORTARIA Nº 480, de 20 de outubro de 2016**

Dispõe sobre a apresentação de comprovantes para fins de recebimento de Auxílio-Transporte no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e, considerando o disposto na Portaria PGR nº 350, de 14 de julho de 2010. RESOLVE:

Art. 1º. O auxílio-transporte será concedido aos servidores lotados nas unidades do Ministério Público Federal em Minas Gerais, nos termos da Portaria PGR nº 350, de 14 de julho de 2010.

Art. 2º. Caberá ao servidor beneficiário do auxílio-transporte intermunicipal, devida e previamente cadastrado, para fins de recebimento de auxílio-transporte, apresentar à Seção de Registro e Acompanhamento Funcional da PRMG formulário, conforme anexo, acompanhado da 2ª via dos bilhetes de passagem emitidos pela concessionária de transporte coletivo, excetuado o 1º mês de concessão do benefício e as linhas que comprovadamente não emitem bilhetes.

Parágrafo Único. O formulário, juntamente com os comprovantes de transporte, deverá ser entregue nos 5 (cinco) primeiros dias do mês subsequente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Bruno Nominato de Oliveira**  
Procurador-Chefe

